



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Lei N° 2804/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, com a metragem de 2.519,76m² (dois mil quinhentos e dezenove metros e setenta e seis centímetros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL (QUADRA 14 - CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR MAXIMINO PEREIRA DOS SANTOS) - Inicia-se na confrontação da Rua 04. Deste segue confrontando com a Rua 02, no rumo NE 3°55'46"SW, numa extensão de 18,54 metros. Deste segue confrontando com a área remanescente dos lotes n°s 3-A e 3-B, no rumo NW85°04'25"SW, numa extensão de 126,03 metros. Deste segue confrontando com a Rua 03, no rumo SW 3°35'46"NE, numa extensão de 21,46 metros. Deste segue confrontando com a Rua 04, no rumo SE 86°24'14"SW, numa extensão de 126,00 metros, atingindo assim o início da descrição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, autorizado a alienar o imóvel descrito acima.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de Março de 2015

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro N° 279 Em 14/03/2015
da Pagina N° 27
PUBLICADO
JORNAL Tribuna do Norte
Em 14/03/2015
ASSINATURA